



**LEI Nº. 2.106**, de 30 de julho de 2010.

**“RECONHECE COMO LOGRADOURO PÚBLICO E  
DÁ O NOME DE ‘ANDRÉ BATISTA DE CARVALHO’,  
AO SEM DENOMINAÇÃO NO MUNICÍPIO DE  
CALDAS/MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CALDAS, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes legais aprovou e eu, na condição de Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

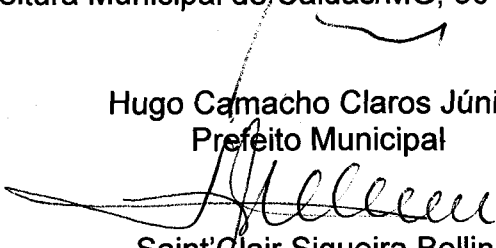
Art. 1º Reconhece como logradouro público e dá nome de “ANDRÉ BATISTA DE CARVALHO” o logradouro público sem denominação localizada em Pocinhos do Rio Verde, entre a Avenida Rio Verde, confrontando com a entrada do Balneário e Escola Estadual Dr. Paiva de Oliveira, até encontrar a Rua D’Ambrósio que dá acesso ao Jardim Néctar, passa a denominar-se RUA ANDRÉ BATISTA DE CARVALHO.

Art. 2º Fica o Poder Executivo incumbido de providenciar a colocação de placas indicativas da denominação da mencionada rua, e ainda de fazer as comunicações devidas aos órgãos competentes.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Caldas/MG, 30 de julho de 2010.

Hugo Camacho Claros Júnior  
Prefeito Municipal

  
Saint'Clair Siqueira Bellini  
Secretário Municipal de Administração

